



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
*CONTROLADORIA MUNICIPAL*

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO - RELUCI**

IN TCEES Nº 68/2020 ANEXO III – TABELA REFERENCIAL 1

**Exercício de 2025**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES***  
***CONTROLADORIA MUNICIPAL***

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - GESTÃO**

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno do Município de São Roque do Canaã/ES

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES

**Gestor Responsável:** Sr. Marcos Geraldo Guerra

**Exercício:** Prestação de Contas do ano de 2025

**1. Introdução**

Em conformidade com o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI realizou, no exercício em análise, procedimentos de controle com o objetivo de subsidiar o controle externo no desempenho de suas competências institucionais.

Os trabalhos desenvolvidos abrangeram a análise de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com vistas à verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

No presente relatório, são apresentados os pontos de controle selecionados, os procedimentos adotados, as constatações verificadas e, quando cabível, as recomendações propostas, culminando no respectivo parecer conclusivo acerca da regularidade das Contas de Governo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Amostra selecionada
1.1.2	Despesa realização – sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	12 meses do exercício de 2025	12 meses do exercício de 2025
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo	CF/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contribuições recolhidas conform e demonstrações contábeis e Guia do INSS.	Guia do INSS e demonstrações contábeis.
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88 LRF. ART. 69 LEI 9717/1998 ART. 1º LEI 8212/91	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias	Exercício 2025	Guia do INSS e demonstrações contábeis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

			as, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementar es, observando o regime de competência.	
--	--	--	---	--

Foi verificado o repasse do duodécimo à Câmara Municipal, o qual ocorreu de maneira regular, totalizando o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Vale ressaltar que houve uma devolução no valor de R\$ 187.870,13 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e treze centavos).

Os recursos destinados aos órgãos do Poder Legislativo foram transferidos pelo Poder Executivo, conforme segue:

Constatou-se que no mês de novembro, o repasse foi feito após o dia 20.

<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>DATA</b>
Janeiro /2025	R\$ 175.000,00	20/01/2025
Fevereiro/2025	R\$ 175.000,00	19/02/2025
Março/2025	R\$ 175.000,00	20/03/2025
Abril/2025	R\$ 175.000,00	17/04/2025
Maió/2025	R\$ 175.000,00	20/05/2025
Junho/2025	R\$ 175.000,00	20/06/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Julho/2025	R\$ 175.000,00	18/07/2025
Agosto/2025	R\$ 175.000,00	20/08/2025
Setembro/2025	R\$ 175.000,00	19/09/2025
Outubro/2025	R\$ 175.000,00	20/10/2025
Novembro/2025	R\$ 175.000,00	19/11/2025
Dezembro/2025	R\$ 175.000,00	19/12/2025

## 1.2 Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Amostra selecionada
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/98, art. 1º; Lei 8.212/91	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS.	Guia do INSS e demonstrações contábeis.

A tabela abaixo demonstra que os pagamentos das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade foram feitos tempestivamente.

Data de Pagamento	Mês Competência	Valor Bruto
17/01/2025	dez/24	746.356,55
18/02/2025	jan/25	275.707,10
17/03/2025	fev/25	356.140,53
14/04/2025	mar/25	365.422,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

14/05/2025	abr/25	377.585,73
18/06/2025	mai/25	374.608,64
16/07/2025	jun/25	374.545,55
15/08/2025	jul/25	380.620,00
15/09/2025	ago/25	375.139,05
13/10/2025	set/25	378.725,15
17/11/2025	out/25	372.919,02
12/12/2025	nov/25	370.950,82
16/12/2025	dez/25	512.954,17
23/12/2025	dez/25	455.438,98
<b>Valor total</b>		<b>5.717.114,14</b>

Desse modo, considera-se regular tal ponto de controle analisado.

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de Controle</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do ponto de controle</b>	<b>Amostra selecionada</b>
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementar	12 meses do exercício de 2025	12 meses do exercício de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

			es, observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patrona	<ul style="list-style-type: none"><li>• CF/88, art. 40.</li><li>• LRF, art. 69.</li><li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>• Lei 8.212/1991<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Local</li><li>• Regime de competência</li></ul></li></ul>	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	12 meses do exercício de 2025	12 meses do exercício de 2025
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• CF/88, art. 40.</li><li>• LRF, art. 69.</li><li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>• Lei 8.212/1991</li><li>• Lei Local</li><li>• Regime de competência</li></ul>	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	12 meses do exercício de 2025	12 meses do exercício de 2025
1.2.4	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/98, art. 1º; Lei 8.212/91	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo	Contribuições recolhidas conforme demonstr	Guia do INSS e demonstrações contábeis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

			repasse tempestivo ao regime de previdência.	razões contábeis e Guia do INSS.	
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<ul style="list-style-type: none"><li>• CF/88, art. 40.</li><li>• LRF, art. 69.</li><li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li><li>• Lei 8.212/1991</li><li>• Lei Local</li><li>• Regime de competência</li></ul>	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas	12 meses do exercício de 2025	12 meses do exercício de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

			tempestivam ente.		
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	12 meses do exercício de 2025	12 meses do exercício de 2025

A retenção das contribuições previdenciárias dos servidores públicos foi devidamente realizada, e o repasse ao órgão responsável pelo Regime Geral de Previdência Social ocorreu dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, considera-se regular o ponto de controle analisado.

Além disso, o município não efetuou parcelamento de débitos previdenciários.

### 1.3 Gestão Patrimonial

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Situação
--------	--------------------------	------------	--------------	-------------------------------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	12 meses do exercício de 2025	Regular.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis - Registro e controle	Lei 4.320/64, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Foram analisados os Termos de Inventário Anual para Bens Móveis, Imóveis e intangíveis com o Balanço Patrimonial	Regular.

Analisando as demonstrações contábeis acerca dos bens de caráter permanente, constatou-se que os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e que existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

responsável(is) por sua guarda e administração, o Decreto nº 6778/2023 nomeia o servidor responsável para o cargo de Administrador de Patrimônio e Almoxarifado.

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de Controle</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do ponto de controle</b>	<b>Situação</b>
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c §3º, do artigo 164 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais	Termo de verificação das disponibilidades	Regular
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em conta correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Análise das demonstrações contábeis.	Regular

Ao analisar o termo de verificação das disponibilidades do exercício de 2024, concluiu-se que o ponto de controle está regular, pois as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal estão devidamente alocadas em instituições financeiras oficiais. Além disso, as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas-correntes e aplicações financeiras, sendo os valores registrados confrontados com os extratos bancários ao final do exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de Controle</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do ponto de controle</b>	<b>Situação</b>
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	LC 101/2000, art. 11	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária	Doze meses do exercício de 2024	Regular
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários - cobrança regular	LC 101/2000, art. 11	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Doze meses do exercício de 2024	Regular

<b>CANCELAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA</b>		
<b>PROCESSO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>
1209/2024	R\$ 3.211,69	LANÇAMENTO INDEVIDO
2193/2025	R\$ 655,22	LANÇAMENTO INDEVIDO
2263/2023	R\$ 125,48	LANÇAMENTO INDEVIDO
3942/2023	R\$ 219,79	LANÇAMENTO INDEVIDO –
4876/2025	R\$ 286,38	LANÇAMENTO INDEVIDO APÓS MIGRAÇÃO DE SISTEMA DE FORMATO DESKTOP PARA WEB
568/2025	R\$ 450,15	PRESCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

970/2025	R\$ 59,54	CONSTITUIÇÃO INDEVIDA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO INDEVIDO – IMUNIDADE RELIGIOSA
970/2025	R\$228,90	CONSTITUIÇÃO INDEVIDA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO INDEVIDO – IMUNIDADE RELIGIOSA
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2025:</b>		R\$ 7.470,11

- O município realizou a cobrança regular de forma parcial.

Verificamos que foram feitas Cobrança amiga mediante expedição de notificações (Carta Cobrança Amiga da Dívida Ativa), bem como Editais de Notificação e envio posterior dos notificados ao Protesto. (Ainda em andamento).

Informamos que foram encaminhados contribuintes para cobrança extrajudicial, conforme processo administrativo nº 2229/2025.

Quanto à cobrança judicial, o município não encaminhou nenhuma CDA, tendo em vista que somente alguns contribuintes passaram a ter saldo suficiente superior à 900 VRTE , valor mínimo para envio à cobrança judicial conforme previsto no artigo 432 da Lei complementar 001/2021e estamos em procedimento de cobrança amigável da dívida ativa, bem como serão encaminhados à cobrança judicial após esgotadas as alternativas de cobrança, como a cobrança extrajudicial.

- Verificamos que houve pagamento de dívida ativa tributária. .

#### **1.4 Limites constitucionais e legais**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PONTO DE CONTROLE</b>	<b>BASE LEGAL</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE</b>	<b>AMOSTRA SELECIONADA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.4.1	Educação-aplicação	LDB	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício	Doze meses de	Regular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

	mínima			de 2025	exercício de 2025	
1.4.10	Despesa com pessoal - limite prudencial	LRF Art.22, parágrafo único. INC. I a V, da LRF	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular
1.4.11	Despesa com pessoal- Extrapolação Limite Providências/ Medidas de Contenção	LRF Art.20 E ART. 23 E 169, §§ 3º E 4º DA CF/88	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular
1.4.2	Educação- remuneração dos profissionais do magistério	CF/88	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular
1.4.3	Educação - Pertinência	Lei nº 9394/96 – art 70 e 71	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular
1.4.4.	Saúde – Aplicação Mínima	CF/88 e na LC 141/2012	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular
1.4.5	Saúde - Pertinência	LC 141/2012	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular
1.4.7	Despesa pessoal - Limite	LRF Art. 19 e 20	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular
1.4.8.	Despesa pessoal – Descumprimento	LRF, ART. 21, I,II	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

	mento Limites – Nulidade do Ato				2025	
1.4.9	Despesa pessoal – Aumento Despesas nos Últimos 180 dias de Mandato – Nulidade do Ato	LRF, ART. 21, II	Auditoria de conformidade	Doze meses de exercício de 2025	Doze meses de exercício de 2025	Regular

## 2.2 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentárias

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Situação
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92 c/c CF/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades	Doze meses do exercício de 2025.	Regular

Foram identificados alguns processos que não foram pagos na ordem cronológica, tendo em vista os motivos:

- 1- Acerto de Fonte de Recurso;
- 2- Aguardando Fonte de Recurso;
- 3- Aguardando Entrada do Recurso

Desse modo, considerando as justificativas apresentadas, entende-se que tal ponto de controle encontra-se regular.

## 2.4 Limites constitucionais e legais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

<b>Código</b>	<b>Objeto/Ponto de Controle</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo do ponto de controle</b>	<b>Situação</b>
2.4.1	Transferências voluntárias exigências	LC 101/2000, art. 25, §1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no §1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Doze meses de exercício de 2025	Regular.

Durante o exercício financeiro de 2025 não houve transferência voluntária do Município de São Roque do Canaã para outro ente da federação.

## **2. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI procedeu ao exame da Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Marcos Geraldo Guerra, Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque do Canaã/ES, referente ao exercício de 2025 com a finalidade de avaliar a conformidade da gestão pública com os princípios constitucionais e as normas legais aplicáveis.

Os trabalhos de análise foram desenvolvidos em consonância com o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, abrangendo, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II – Verificação da legalidade dos atos de gestão e avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES***  
***CONTROLADORIA MUNICIPAL***

âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo a análise da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, especialmente no que se refere às despesas com pessoal, aplicação mínima em educação e saúde, bem como ao endividamento público;

V – Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

A metodologia adotada compreendeu a análise de demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, processos administrativos de despesa e receita, consultas a sistemas informatizados, bem como a realização de verificações por amostragem, visitas técnicas e demais procedimentos considerados necessários à formação de juízo.

Diante das análises realizadas, considerando os objetivos propostos e os pontos de controle avaliados, conforme descrito ao longo deste relatório, conclui-se que a Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 apresenta-se, de forma geral, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, esta Unidade Central de Controle Interno manifesta-se pela **regularidade das Contas de Governo**, sem prejuízo do acompanhamento contínuo e da adoção de medidas de aprimoramento dos controles internos, quando cabíveis.

São Roque do Canaã/ES, 20 de março de 2025.

**Maria Madalena Baratella**

Controladora Geral